



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CONTRATO Nº 001/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA JM ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Vereador presidente Vereador **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob n.º 128.144.068-09, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cesário de Rezende, n.º 53, Setor Tolentino II, Ipameri – Goiás, CEP: 75.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JM ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI - ME**, CNPJ n.º 21.330.427/0001-28, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, n.º 150, Sala 01, São Francisco, Catalão-GO, CEP n.º 75.707-260, representada pelo proprietário **DANIEL PEREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, CPF n.º 848.301.661-34, residente e domiciliado Rua Eurípedes da Silva Sales, n.º 150, Sala 01, São Francisco, Catalão-GO, CEP n.º 75.707-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, com base no **Processo Administrativo n.º 001/2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2022**, no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2022 em vigor e de Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ATO AUTORIZATIVO - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2022, e decorre de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante necessitando dos **Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública**, indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal de Ipameri - Goiás, com a finalidade acima mencionada a contratante firma o presente com a **CONTRATADA**, para os serviços de sua categoria, conforme abaixo especificados:

- Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, para atuar como consultor em favor da Câmara Municipal de Ipameri Goiás, em conjunto ou separadamente dependendo da necessidade apresentada, no âmbito da Administração Pública e Legislativo, bem como, dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo; acompanhamento de processos administrativos desta casa de leis e da comissão de licitação; orientação ao controle interno, revisão duodecimal e verificação das metas exigidas pela LRF; prestação de serviços em assessoria e consultoria para folha de pagamento, recursos humanos, compras, controle interno, patrimônio e administrativo e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor unitário de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), podendo ser liquidadas dentro ou fora dos meses de vigência do termo contratual, a título da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato será de janeiro a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos do crédito orçamentário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** fornecerá toda as condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, bem como, todo o material necessário para a execução e bom andamento dos serviços, como não responderá pelas despesas de viagem – transporte, alimentação e hospedagem - da **CONTRATADA**, quando necessário deslocamento até o Município da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** responsabilizar-se escorreita prestação dos serviços contratados e dos atos delas oriundas, e testara pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços executados, no que se obriga para todos os fins e efeitos legais, manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, bem como, se obriga a disponibilizar de qualquer funcionário de seu quadro funcional, para atender as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso uma das partes deixe de cumprir no todo ou em parte as condições estabelecidas neste instrumento, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentaria: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20222543.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ipameri-GO. Para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Município de Ipameri-GO, 07 de janeiro de 2022.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DANIEL PEREIRA SAMPAIO
JM ASSESSORIA E CONTABILIDADE
EIRELI - ME.
CNPJ nº 21.330.427/0001-28
Contratado

TESTEMUNHAS

01) _____
Nome:
RG:

02) _____
Nome:
RG: